



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
[editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015**  
**Processo Administrativo nº 093/2015**

**1- PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sra. Fabiana dos Santos Teodoro e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 004/2015 de 05/01/2015, publicado na Editora Tribuna do Norte em 06/01/2015, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO, e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **13 de novembro de 2015, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Praça Paraná, 77, Centro, Bom Sucesso/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição do objeto enunciado na cláusula 2 deste Edital, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – O recebimento dos Envelopes A, contendo a Proposta de Preço e Envelopes B, contendo a Documentação de Habilitação, devidamente protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço acima indicado até às **13:55 horas do dia 13 de novembro de 2015**, dar-se-a no Departamento de Licitações, **ficando designada a mesma data no horário de 14:00 hrs, para início da abertura dos envelopes no mesmo Departamento**. Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

**2 – OBJETO**

2.1 – O objeto do presente Pregão é a **Aquisição de computadores, notebooks, ventiladores, fogão e bebedouro, para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme descrições contidas no Termo de Referência (Anexo III)**, que integra o presente edital.

**3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser adquiridos no site do município: [www.bomsucesso.pr.gov.br](http://www.bomsucesso.pr.gov.br), no link: Licitações. Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, para o setor de licitações, através do e-mail: [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br), ou pelo fax: 43 3442-1460 ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exige a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital, **EXCLUSIVAMENTE** enquadrados como MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
editais.bomsucesso@bol.com.br

conforme Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014).

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

4.3 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4.4 – Somente será admitida a participação neste certame, de empresas que explorem o ramo de atividade objeto desta licitação.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – A empresa proponente interessada em se fazer representar e apresentar lances na sessão de realização do Pregão deve credenciar o representante da proponente que entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia, sendo que o representante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a proponente durante a sessão pública deste Pregão.

**5.1.1** – Será admitido o credenciamento por meio de **instrumento público de procuração (original ou cópia autenticada) ou instrumento particular (original ou cópia autenticada, com firma reconhecida)**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.1.2** - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**5.2** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, não sendo necessário apresentá-lo no Envelope nº 02.

**5.3 - Por se tratar de Pregão Presencial não serão aceitas propostas via correio ou outro meio que não seja pessoalmente.**

**5.3.1** - A falta de comprovação de poderes para representar a empresa licitante não gera o afastamento da licitação, mas impede a oferta de lances verbais e a apresentação dos recursos decorrentes das decisões da Pregoeira, pois



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
[editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

essa manifestação, sob pena de decadência desse direito, deve ser feita imediata e motivadamente, no momento em que a Pregoeira declara o vencedor do certame. Pois o edital não pode obrigar que o licitante envie nesse ato representante legal. A sua ausência gera as mesmas consequências, quando, embora presente, o representante não comprove essa condição.

**5.3.1 - Fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico tais como: notebook, netbook, palm, tablet, dentre outros, durante a realização do certame licitatório. Os celulares deverão estar em modo “vibracall” e seu uso, quando permitido pela pregoeira, o licitante deverá se retirar do recinto.**

5.4 - A empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante o disposto no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02, e a **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, conforme os modelos constantes nos **Anexos IV e V.**

**Nota:** As declarações exigidas acima, deverão ser apresentadas **fora** do envelope de documentação, haja vista que esta deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento.

5.5 - Para as **Microempresas e Empresas e Pequeno Porte** gozarem do benefício da LC 123/06 deverão obrigatoriamente apresentar em conjunto com o ato constitutivo da empresa, **Declaração de comprovação do enquadramento como microempresa – me ou empresa de pequeno porte – epp** (Anexo X), que deverá ser assinada pelo sócio gerente ou pelo contador responsável da empresa, e ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial Atualizada.**

5.6 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

5.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

6.1 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, até as **14:00 horas do dia 13 de novembro de 2015** os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preços, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2015**  
**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)**  
**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2015**  
**ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)**  
**CNPJ:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
[editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

6.3 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

6.4 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “A” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.5 - A proposta e os documentos de Habilitação (envelope “A” e “B”) poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelope “A” e “B”) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

6.6 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar ao Pregoeiro o credenciamento ou procuração particular que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo I.

6.7 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

6.8 - Após o recebimento dos envelopes “A” e “B” pela Comissão de Licitação, nenhum documento será retirado ou adicionado.

## **7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Pregão;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos;
- d) Prazo da validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.
- e) Prazo de entrega e/ou execução.
- f) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. No preço deverá estar incluso todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos, embalagens e demais despesas necessárias a entrega do objeto da presente licitação inclusive ao fornecimento fracionado do objeto deste Pregão, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais;

7.2 - Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
*editais.bomsucesso@bol.com.br*

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**c)** as propostas que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo do Pregão a importância de **R\$ 29.576,00 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais)**.

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 – Os lances serão ofertados pelo “**VALOR GLOBAL POR ITEM**”.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do objeto.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
*editais.bomsucesso@bol.com.br*

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Bom Sucesso.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não será aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

**10 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006).**

10.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio da **Declaração de comprovação do enquadramento como microempresa – me ou empresa de pequeno porte – epp** (Anexo X), que deverá ser assinada pelo sócio gerente ou pelo contador responsável da empresa, e ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial Atualizada**.

10.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
*editais.bomsucesso@bol.com.br*

10.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 10.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

10.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 11.2.1. alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.11 – **A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato**, devendo, entretanto, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal constante do Item 11 deste Edital, mesmo que apresente restrição, “EX VI” artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

10.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

11.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **11.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**11.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **11.2.1 – Regularidade fiscal:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
[editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda** (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) **Certidão Negativa de Débitos trabalhistas** (CNDT).

**11.3.1 – Qualificação econômico-financeiro**

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

**11.3.2 – Outras comprovações**

- a) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99, podendo utilizar-se do modelo contido no **Anexo VI**;
- b) **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**, podendo utilizar-se do modelo contido no **Anexo VIII**;
- c) Declaração que não recebeu do Município de Bom Sucesso ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou Impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido, declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, podendo utilizar-se do modelo contido no **Anexo IX**.

11.4 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

11.4.1 - Caso a proponente decida por autenticar algum documento através do Departamento de Licitações e Contratos, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 24:00 horas antes da abertura da presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
*editais.bomsucesso@bol.com.br*

---

11.5 Documento apresentado com validade expirada, acarretará a inabilitação da proponente. O documento que não possuir prazo de validade, somente será aceito com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para apresentação da proposta.

11.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contratar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

11.7 - A documentação a ser apresentada será a da Empresa que executará o futuro contrato.

11.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

## **13 – RECURSOS**

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando a demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13.5 - As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, situado na Praça Paraná, nº 77, Centro – Bom Sucesso-PR, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por fax ou e-mail.**

## **14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s) importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
*editais.bomsucesso@bol.com.br*

14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.3 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

14.4 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(a) proponente(s) adjudicatário(s) para assinar o contrato, respeitando a validade de sua(s) proposta(s).

## **15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária específica, conforme segue:

09.025.10.301.0008.2104.4.4.90.52.00.00. – 01303 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **16 – CONTRATAÇÃO**

16.1 – **O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos a critério da Administração Pública.**

16.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

16.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

16.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega e/ou execução das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

16.6 - O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17 - FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO**

17.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme Termo de Referência (Anexo III), em até 10 (dez) dias úteis, diretamente no Departamento de Administração, após solicitação representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

17.2 - Na ocasião da entrega do objeto, serão verificadas as características concernentes à apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelos recebedores, cabendo ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
*editais.bomsucesso@bol.com.br*

gestor do contrato rejeitar total ou em parte, o bem entregue em desacordo com o objeto deste.

17.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

## **18 - O REAJUSTE DO PREÇO**

18.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante sua vigência.

## **19 – PAGAMENTO**

19.1 – O pagamento em favor da contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, condicionado a emissão de nota fiscal, com o devido aceite.

19.2 – A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

19.3 - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso – através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado pela contratada.

19.4. - Deverão ser emitidas Nota Fiscal Eletrônica – NF-e conforme exigência da Norma de Procedimento Fiscal nº. 095/2009, da Receita Federal do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a utilização de NF-e. A NF-e, que deverá ser emitida é a Modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

## **20 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o Item 11, apresentar documentação falsa, não manter a proposta ou lances ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
[editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

**20.3 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:**

I – advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

20.4 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

20.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

20.6 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

20.7 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação;

20.8 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

20.9 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

20.10 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.11 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

20.12 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

20.13 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**21– DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
editais.bomsucesso@bol.com.br

21.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

**a)** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas posturas.

21.4 – O contrato poderá ser rescindido no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.

21.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Bom Sucesso.

21.9 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.10 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.11 – Para as demais condições de contratação observa-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo VI).

21.12 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à PRAÇA PARANÁ, 77 – FONE/FAX (0xx43) 3442-1460 de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**22 - Integram o presente edital os seguintes anexos:**

- a) Anexo I – Modelo de Procuração;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.
- c) Anexo III – Termo de Referência.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de cumpre os requisitos de habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
*editais.bomsucesso@bol.com.br*

---

- e) Anexo V – Modelo de Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato impeditivo;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- g) Anexo VII - Comprovante de retirada do edital;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Não Parentesco.
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- j) Anexo X – Modelo de declaração de microempresa
- k) Anexo XI - Minuta do Contrato.

Bom Sucesso, 28 de outubro de 2015.

**MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FABIANA DOS SANTOS TEODORO**  
**PREGOEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
*editais.bomsucesso@bol.com.br*

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015**

**ANEXO I**  
**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 050/2015, instaurado pelo Município de Bom Sucesso-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante

**Obs.: Só será aceita mediante reconhecimento de firma.  
Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
[editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **Aquisição de computadores, notebooks, ventiladores, fogão e bebedouro, para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme descrições contidas no Termo de Referência (Anexo III).**

**Incluir descrição do objeto, conforme TABELA do Anexo III, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- ✓ O objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme Termo de Referência (Anexo III), em até 10 (dez) dias úteis, diretamente no Departamento de Administração, após solicitação representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
- ✓ O Prazo da validade da proposta que é de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- ✓ Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, condicionado a emissão de nota fiscal, com o devido aceite.
- ✓ O preço total proposto para o presente Pregão é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
editais.bomsucesso@bol.com.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015**

**TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO III**

1- OBJETO – A presente licitação tem por objeto **Aquisição de computadores, notebooks, ventiladores, fogão e bebedouro, para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme descrições contidas no Termo de Referência (Anexo III)**, conforme as quantidades, características e critérios constantes no Termo de Referência (Anexo III).

2- **Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA (se houver marca para o produto), valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx. Unit.</b>	<b>Valor Máx. Total.</b>
1	BEBEDOURO AÇO INOX, MODELO COLUNA, 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, SENDO UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO OU SQUEEZE; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX COM SERPENTINA EXTERNA; CAPACIDADE DE REFRIGERAR 6 LITROS/HORA; FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO; SEGURANÇA E QUALIDADE CERTIFICADAS PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	1	1.060,96	1.060,96
2	COMPUTADOR PROCESSADOR CLOCK (GHZ): 3.30 GHZ CACHE: 3M SOQUETE: LGA 1155 ARQUITETURA: 22 NM Nº DE NÚCLEOS: 2 Nº DE THREADS: 4 TIPOS DE MEMÓRIA: DDR3-1333/1600 SUPORTE PARA MEMÓRIA ECC: SIM FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 650 MHZ MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.05 GHZ O MEMÓRIA: 4GB DDR3 O HDD 500 GB O REDE 10/100/1000 O 1 PORTA PS/2 MOUSE O 1 PORTA PS/2 TECLADO O 1 PORTA AUDIO O 1 PORTA HDMI O 1 PORTA VGA O 6 PORTAS USB 2.0 TRASEIRAS + 2 USB 2.0 FRONTAIS O COR: PRETO O FRONTAL : PRETO PIANO	UNID	5	2.439,00	12.195,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
[editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

	<p>O SISTEMA OPERACIONAL O MONITOR DISPLAY 20 POLEGADAS O BACKLIT SLIM LED O RESOLUÇÃO MAXIMA 1600X900 O FREQUENCIA (HORIZONTAL/VERTICAL) 31- 80KHZ/56-76HZ O TEMPO DE RESPOSTA 5MS O CONTRASTE RATIO 100000000:1 MAX O BRILHO 200 CD/M2 O CORES 16.7M O BIT 8 BIT (6BIT+HIFRC) O COLOR SATURATION NTSC% 72% O BIVOLT O ENERGY STARPESO BRUTO: 5,700KGDIMENSÃO: 35,00CM X 11,50CM X 51,50CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)NCM: 85285120</p>				
3	<p>FOGÃO 4 BOCAS, EM AÇO, COR BRANCO, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, FORNO, ACENDEDOR AUTOMÁTICO. VOLTAGEM: 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p>	UNID	1	627,70	627,70
4	<p>NOTEBOOK COM GRAVADOR DE CD E DVD, COM SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • PROCESSADOR: CLOCK INTERNO MÍNIMO DE 2,8 GHZ; • 4 NÚCLEOS FÍSICOS OU SUPERIOR; • CACHE L3 DE 3MB COMPARTILHADO; • SUPORTE A INSTRUÇÕES 64 BITS; • TDP 35W OU SUPERIOR; • MEMÓRIA RAM: 8GB OU SUPERIOR; • DOIS PENTES DE 4GB DE MEMÓRIA NO MÁXIMO; • DDR3L 1600 MHZ, FUNCIONANDO EM DUAL CHANNEL; • SUPORTAR ATÉ 16 GB DE MEMÓRIA; • DOIS SLOTS PARA MEMÓRIA COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DDR3 1600MHZ. HD: • MÍNIMO DE 1000GB DE CAPACIDADE; • CONEXÃO SATA II; • NO MÍNIMO 5400 RPM (CINCO MIL E QUATROCENTOS, ROTAÇÕES POR MINUTO); • CACHE MÍNIMO DE 8MB; • CARACTERÍSTICAS DA TELA: TAMANHO DO DISPLAY DE 14.0 POLEGADAS;</p>	UNID	4	3.530,94	14.123,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
[editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

<ul style="list-style-type: none"><li>• RESOLUÇÃO DE 720P (1366X768 PIXELS) OU SUPERIOR;</li><li>• ILUMINAÇÃO POR LED;</li><li>• PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA OU SUPERIOR;</li><li>• LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD COM SOFTWARE DE GRAVAÇÃO DE CD/DVD;</li><li>• VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO:<ul style="list-style-type: none"><li>DVD+R 8/4X;</li><li>DVD+R DOUBLE LAYER 4X;</li><li>DVD+RW 8X;</li><li>DVD-R 8/4X;</li><li>DVD-R DOUBLE LAYER 4X;</li><li>DVD-RW 4X;</li><li>DVD-RAM 5X;</li><li>CD-R 24X;</li><li>CD-RW 16X;</li></ul></li><li>• VELOCIDADES DE LEITURA: CD ROM 24X;</li><li>DVD ROM 8X;</li><li>• CONEXÕES: 3 OU MAIS CONEXÕES USB VERSÃO 2.0 (DOIS) ACESSÍVEIS NA PARTE EXTERNA;</li><li>• PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO 802.11N OU SUPERIOR;</li><li>• UMA PORTA DE CONEXÃO DE REDE RJ45 PADRÃO;</li><li>• ETHERNET 10/100 MBPS OU SUPERIOR;</li><li>• UMA SAÍDA E UMA ENTRADA DE SOM. CONECTORES TIPO JACK 3.5MM;</li><li>• UMA ENTRADA HDMI<ul style="list-style-type: none"><li>• PLACA DE SOM INTEGRADA DE ALTA DEFINIÇÃO 2.0 OU SUPERIOR;</li></ul></li><li>• UMA PORTA DE CONEXÃO DE VÍDEO VGA TIPO DB15 FÊMEA;</li><li>• LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA (COMPATÍVEL COM CARTÃO SD);</li><li>• ALIMENTAÇÃO E BATERIA: BATERIA DE 6 CÉLULAS OU SUPERIOR;</li><li>• FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240V QUE SUPORTE AS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO;</li><li>• OUTRAS CONSIDERAÇÕES:<ul style="list-style-type: none"><li>TECLADO PADRÃO ABNT2 COM "Ç";</li></ul></li><li>• MALETA NOVA COMPATÍVEL COM O NOTEBOOK DESCRITO NESTE EDITAL;</li><li>• SISTEMA OPERACIONAL PADRÃO WINDOWS 7 STARTER EDITION OU SUPERIOR CONTENDO CERTIFICADO DE LICENÇA E CD ORIGINAL;</li><li>• MÍDIA CONTENDO DRIVERS;</li><li>• EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, NA EMBALAGEM, SEM USO;</li><li>• COM GARANTIA MÍNIMA DE 12</li></ul>				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
[editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

	(DOZE) MESES COM ATENDIMENTO ONSITE (NO LOCAL EM QUE ENCONTRA-SE O EQUIPAMENTO); • MANUAIS EM PORTUGUÊS.				
5	VENTILADOR DE PAREDE OSC 60CM, CONTR VEL 127/220V 60HZ, COR PRETO, GRADE EM AÇO, REMOVÍVEL, VOLTAGEM: 110/220 V, PESO LÍQUIDO: 7,0 KG, PESO EMBALADO: 8,5 KG, CHAVE DE LIGAÇÃO COM CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNID	6	261,43	1.568,58

Valor Máximo do Total: R\$ 29.576,00 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
*editais.bomsucesso@bol.com.br*

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2015, cujo objeto é

\_\_\_\_\_, conforme descrição constante do Anexo I.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
*editais.bomsucesso@bol.com.br*

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E  
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome e assinatura do responsável da proponente)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
*editais.bomsucesso@bol.com.br*

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão nº 050/2015 a empresa: (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
*editais.bomsucesso@bol.com.br*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015**

**ANEXO VII**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

Ao Pregoeiro Municipal de Bom Sucesso-PR  
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 050/2015.

**OBJETO:** Aquisição de computadores, notebooks, ventiladores, fogão e bebedouro, para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme descrições contidas no Termo de Referência (Anexo III).

**Dados a ser preenchidos pela proponente:**

**Razão Social:**

**Número do CNPJ:**

**Endereço da empresa:**

**Telefone / fax:**

**Celular:**

**E-mail:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.bomsucesso.pr.gov.br](http://www.bomsucesso.pr.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome do representante legal da empresa:

RG:

CPF:

**Senhor Licitante,**

**Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br). A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

**Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
*editais.bomsucesso@bol.com.br*

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 050/2015, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Bom Sucesso.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
*Nome Completo e assinatura do Responsável Legal pela empresa Licitante*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
*editais.bomsucesso@bol.com.br*

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de ..... ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
*editais.bomsucesso@bol.com.br*

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO  
COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP  
(SUGESTÃO)**

**Pregão Presencial nº. 050/2015**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº.123/06.

.....  
(local e data)

Assinatura :

Nome:

(do sócio gerente ou contador responsável da empresa, ou Junta Comercial respectiva)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
*editais.bomsucesso@bol.com.br*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015**  
**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015**  
*Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2015*

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Bom Sucesso, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob. nº. XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) Representante Legal Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXX a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **Pregão, do tipo Menor Preço por Item, Edital nº 050/2015**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 050/2015, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de XXXX/XXXX/XXXX e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de computadores, notebooks, ventiladores, fogão e bebedouro, para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme descrições contidas no Termo de Referência (Anexo III).**

(Relação de itens ganhos)

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

I - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

II - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

III - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 050/2015 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

IV - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
editais.bomsucesso@bol.com.br

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 050/2015 e às cláusulas expressas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015 que deu origem ao presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a **Cláusula Oitava**.

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

VI - A fiscalização de que trata o inciso V não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato se dará conforme os termos que seguem:

I - O objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme Termo de Referência (Anexo III), em até 10 (dez) dias úteis, diretamente no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
editais.bomsucesso@bol.com.br

Departamento de Administração, após solicitação representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

II - Na ocasião da entrega do objeto, serão verificadas as características concernentes à apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III – O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelos recebedores, cabendo ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, o bem entregue em desacordo com o objeto deste.

IV - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

V – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

I - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

II - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

IV - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### **CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária específica, conforme segue:

09.025.10.301.0008.2104.4.4.90.52.00.00. – 01303 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### **CLAUSULA NONA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
editais.bomsucesso@bol.com.br

II - O pagamento em favor da contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, condicionado a emissão de nota fiscal, com o devido aceite.

a) A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

b) Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso – através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado pela contratada.

c) Deverão ser emitidas Nota Fiscal Eletrônica – NF-e conforme exigência da Norma de Procedimento Fiscal nº. 095/2009, da Receita Federal do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a utilização de NF-e. A NF-e, que deverá ser emitida é a Modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta ou lances ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

#### **III - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:**

a) advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

b.1) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
[editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

b.2) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

b.3) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

IV - As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

V - As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

VI - Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

VII - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação;

VIII - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

IX - Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

X - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XI - No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

XII - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

XIII - Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

I - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

II - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitadas ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

III - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
*editais.bomsucesso@bol.com.br*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

I - O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

II - O contratado fica obrigado aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Sucesso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUN. DE BOM SUCESSO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF